



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 548/84

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Inativos, Pensionistas, Omissionados e Estatutários, Abono Salarial no valor referente ao vencimento, correspondente a cada função, decorridos 12 (doze) meses de trabalho consecutivos ou fração.

Art. 2º - Fica instituído a concessão de referido Abono Salarial, anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de Dezembro de 1984.


Helmer Potetz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"
Em, 10 de Dezembro de 1984.


Learte Rogério Neves
- Assessor -

